



FOME DE COMER: estudo das condições de segurança alimentar de crianças na primeira infância no território quilombola de Santa Maria dos Pretos/MA

David Lino Aragão¹

Valdira Barros²

RESUMO

Este trabalho investiga as condições de segurança alimentar de crianças entre 0 e 06 anos no Território Quilombola de Santa Maria dos Pretos (Itapecuru-Mirim/MA). São utilizados como referenciais normativos a Lei nº 13.257/16, a doutrina da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta da infância. Como metodologia, adotou-se a sociologia reflexiva, de modo a expor a identidade cultural e os vínculos de pertencimento das comunidades quilombolas em relação às terras tradicionalmente ocupadas. Para desvendar as condições de segurança alimentar, foram aplicados questionários semiestruturados baseados na Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), os quais apontaram que 95,65% das famílias quilombolas com crianças na primeira infância sofrem com algum nível de insegurança alimentar, dentre elas sendo 13% leve, 56,5% moderada e 26,1% grave. Tais resultados revelam que a insegurança alimentar ameaça o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças negras, pondo em risco a permanência das comunidades quilombolas da região.

Palavras-chave: Quilombos. Primeira Infância. Segurança Alimentar. Maranhão.

ABSTRACT

This work investigates the food security conditions of children between 0 and 06 years old in the Quilombola Territory of Santa Maria dos Pretos (Itapecuru-Mirim/MA). Law No. 13.257/16, the doctrine of full protection and the principle of absolute priority for children are used as normative references. As a methodology, reflexive sociology was adopted, in order to expose the cultural identity and the bonds of belonging of the quilombola communities in relation to the traditionally occupied lands. To unravel food security conditions, semi-structured questionnaires based on the Brazilian Food Insecurity Scale (EBIA) were applied, which indicated that 95.65% of quilombola families with children in early childhood suffer from some level of food insecurity, among them being 13 % mild, 56.5% moderate and 26.1% severe. These results reveal that food insecurity threatens the physical and

¹ UEMA; Estudante, atualmente cursando o 9º período do Curso de Direito; davidlinoaragao@gmail.com.

² UEMA; Professora Adjunta I do Departamento de Ciências Sociais da UEMA. Doutora em Políticas Públicas/UFMA; e-mail: valdirabarros@gmail.com





cognitive development of black children, putting at risk the permanence of quilombola communities in the region.

Keywords: Quilombos. Early Childhood. Food Safety. Maranhão.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como referencial normativo a Lei nº 13.257/2016, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelecendo princípios e diretrizes para a implementação de políticas públicas direcionadas à primeira infância no país, compreendida esta etapa de desenvolvimento como o período que vai do nascimento até os 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, nos termos do seu art. 2º (BRASIL, 2016).

Denominada de “Marco Legal da Primeira Infância”, a lei representa importante avanço, uma vez que delimita as garantias específicas desta faixa etária, em consonância com a doutrina da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta, insculpido no art. 227 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Este sólido arcabouço legal reconhece a importância de assegurar as potencialidades da primeira infância, vista como uma “fase ainda mais sensível do desenvolvimento físico, psíquico e moral das crianças” (ROSSATO, 2019).

Nesta senda, o trabalho visa aplicar os parâmetros legais de proteção da primeira infância para analisar as condições de segurança alimentar de crianças com idade de 0 a 06 anos em comunidades quilombolas que fazem parte do território de Santa Maria dos Pretos, situado na zona rural de Itapecuru-Mirim, município da região Centro-Oeste do Estado do Maranhão, distante 108 km de São Luís, a quarta maior capital do Nordeste Brasileiro (IBGE, 2019).

Analisar as condições de segurança alimentar das crianças da área escolhida passa necessariamente pela compreensão da realidade histórica dos quilombos, a maioria dos quais ainda enfrenta condições precárias de subsistência, a despeito de eventual titulação, que não se fez acompanhar pela necessária oferta de serviços públicos essenciais, como saneamento básico, em especial coleta de esgoto e acesso à água potável (BARROS; LOPES FILHO, 2018).





Segundo dados do Instituto de Colonização e Terras do Maranhão (ITERMA), o Estado apresenta na atualidade 816 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares³, vinculada ao Ministério da Cultura, o que faz do Maranhão o ente estadual com o maior número de quilombos certificados no país, abrangendo um total de 36 municípios com áreas tituladas (MARANHÃO, 2021).

A significativa presença das comunidades negras decorre do passado escravagista da região, que no século XVII chegou a ser um dos maiores polos de produção agrícola da Colônia, razão pela qual hoje é o estado da federação com o terceiro maior contingente negro, atrás apenas da Bahia e do Rio de Janeiro (ALMEIDA; SILVA, 2009).

A riqueza da herança étnica africana se faz sentir de maneira expressiva na cultura maranhense, profundamente marcada pelos traços oriundos das populações negras transplantadas para cá do continente africano, notadamente na música, na dança, nos cultos afros, bem como nos saberes populares ligados à culinária, à medicina natural e ao modo de produção usado até hoje na agricultura familiar.

O território quilombola de Santa Maria dos Pretos integra o rol de comunidades que conquistou o título da terra garantido pela Constituição Federal de 1988, mas que lida diuturnamente com a deficiência das políticas públicas oferecidas à população, bem como com a escassez de água e alimentos.

2 METODOLOGIA

A metodologia adotada neste trabalho tem como marco teórico a sociologia reflexiva, em que conceitos e técnicas são percebidos como caminhos únicos e irrepetíveis a serem palmilhados na busca pelo conhecimento científico, que não pode ser alcançado por receitas prontas (BOURDIEU *et al.*, 1999).

Assim, em um processo de aproximações sucessivas, o pesquisador deve ter consciência da falibilidade dos métodos e repensá-los continuamente, compreendendo que método e prática são ferramentas indissociáveis na pesquisa, de

³ A Fundação Cultural Palmares é órgão federal voltado para promoção e preservação da arte e da cultura afro-brasileira e pela emissão das certificações para comunidades quilombolas.





tal maneira que a observação do objeto de pesquisa oportuniza a superação dos erros provocados por catecismos científicos ou pela rigidez dos artefatos técnicos.

Sob esta perspectiva, a análise optou por uma abordagem de cunho sociológico e jurídico, de natureza qualitativa e quantitativa, as quais não se excluem, mas se complementam de forma dinâmica, ensejando ao mesmo tempo a análise dos dados empíricos e uma interpretação do “mundo dos significados das ações e das relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas” (MINAYO, 2002).

Os instrumentos metodológicos estão divididos em duas etapas. No primeiro momento, a pesquisa abrangeu a revisão de fontes bibliográficas pertinentes sobre quilombos no Maranhão e no restante do Brasil. Na segunda etapa, realizou-se a pesquisa de campo propriamente dita, com aplicação de questionários e entrevistas semiestruturadas nas comunidades quilombolas de Santa Joana e Santa Maria dos Pretos, que integram o território quilombola de Santa Maria dos Pretos.

Convém apontar que foi utilizado como conceito de segurança alimentar a definição formulada no estudo “(In)Segurança Alimentar no Brasil”, que trouxe para a realidade brasileira metodologia criada pelo Departamento de Agricultura dos EUA, segundo o qual o conceito de Segurança Alimentar (SA) pode ser explicitado como:

[...] a garantia de acesso contínuo à quantidade e qualidade suficientes de alimentos, obtido por meio socialmente aceitável, de forma a assegurar o bem estar e a saúde dos indivíduos (USDA *apud* BRASIL, 2003, p. 12).

Para a coleta dos dados, utilizou-se como base a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar – EBIA (BRASIL, 2014), modificada para o questionário aplicado às famílias quilombolas.

3 O TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE SANTA MARIA DOS PRETOS/MA E SUA LUTA PELO RECONHECIMENTO

Os quilombos são territórios caracterizados pela ocupação coletiva da terra e têm como traço distintivo uma divisão do espaço físico baseada na ancestralidade e





em tradições culturais que remontam ao período escravagista no país. Assim, os territórios quilombolas traduzem a resistência a múltiplas formas de dominação a que a população negra foi historicamente submetida.

Por seu turno, a regularização fundiária desses territórios só foi assegurada recentemente pela Constituição Federal, no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que reza, *in verbis*:

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos (BRASIL, 1988).

Entretanto, a garantia firmada no texto constitucional não se converteu de pronto em pleno reconhecimento dos direitos dos quilombolas. Apenas 15 anos depois foi editado o Decreto nº 4.887/2003, que regulamentou o procedimento para titulação das terras (BRASIL, 2003).

O reconhecimento jurídico-formal de tais direitos, em que pese revelar uma significativa mudança política através da linguagem oficial do poder político, não rompe diretamente com as estruturas burocráticas que compõem o aparato estatal, marcado fortemente pelo passado autoritário que lhe deu origem (ALMEIDA, 2008).

Em âmbito local, o território quilombola Santa Maria dos Pretos, formado pelos povoados Santa Joana, Morros, Piqui, Mandioca e Santa Maria dos Pretos, em muito reflete a luta dos quilombos em todo o Brasil.

Após anos de luta contra invasões, em 2004 os moradores conquistaram o certificado de autorreconhecimento da comunidade, emitida pela Fundação Cultural Palmares. Posteriormente, em 2014, a propriedade dos 607,5252 hectares foi titulada em nome do Quilombo de Santa Maria dos Pretos (SILVA, 2016).

O Quilombo de Santa Maria dos Pretos teve início na década de 1830, cinquenta anos antes da Lei Áurea, que aboliu formalmente a escravidão no Brasil. Na época, a fazendeira Maria Rita Gomes Belfort deixou como herança uma parcela de suas terras aos seus escravos e progênie – Ponciano de Souza Gomes, Julião e outros 81 negros (SILVA, 2016).

A história do quilombo se revelou turbulenta desde o princípio e, durante quase dois séculos os descendentes dos herdeiros enfrentaram um sem número de conflitos



para resistir aos invasores que tentaram se apropriar das terras. A população negra que ocupa a região nunca enxergou o legado da terra como uma simples doação ou ato de caridade dos antigos senhores, mas como uma compensação direta pelo trabalho escravo (SILVA, 2016).

O fenômeno de surgimento dos quilombos no Brasil colonial é comumente associado à fuga dos escravos e à luta contra a escravidão, mas no Século XIX, especialmente no Nordeste do país, este processo de territorialização fundou-se historicamente no processo de desagregação das grandes plantações da região, cujo modelo de produção, assentado no latifúndio, na monocultura e no uso da mão de obra escrava, começava a dar sinais de decadência (ALMEIDA, 2008).

Atualmente, as lideranças quilombolas da área têm uma aguda percepção do passado de enfrentamentos, como explicado por Francisco Conceição, liderança quilombola conhecido como Diomar, que insiste em afirmar que “a terra não foi doada, a ‘doadora’ pagou a mão de obra escrava com as terras. Só que a comunidade não conhecia os seus direitos nem sua identidade” (SILVA, 2016, p. 02).

De maneira semelhante, João Batista, líder político e religioso da comunidade de Santa Joana, enfatiza a importância da resistência dos povos negros:

[...] não foi a doação que garantiu as terras de Santa Maria dos Pretos, mas a força para a resistência herdada de seus ancestrais manifestadas na luta, na fé, nas rezas e nos tambores. Isso porque a doação não garantiu a posse das terras, o grupo precisou enfrentar quatro fazendeiros para sua afirmação territorial, sendo um, na época vice-governador do Estado (BRUSTOLIN; RÊGO, 2015, p. 14).

Os testemunhos acima transcritos evidenciam um nível significativo de organização política das comunidades tradicionais do quilombo de Santa Maria dos Pretos. Contudo, apesar da conquista da titulação, a comunidade ainda tem de lidar com a precariedade dos serviços públicos e a constante insegurança alimentar:

Embora o território de Santa Maria dos Pretos seja uma área reconhecida e organizada politicamente, as comunidades dessa área ainda enfrentam muitas dificuldades pela precária oferta de políticas públicas [...]. Destaca-se ainda a ausência de posto de saúde, saneamento básico e rede de distribuição de água potável para os quilombolas do território. Aliado a essas deficiências identificamos um estado de insegurança alimentar no território, o





qual relaciona-se também à inexistência de meios de geração de renda para a comunidade ao longo do ano (BARROS; LOPES FILHO, 2018, p. 3-4).

As mazelas sociais que afligem a população quilombola impactam diretamente a qualidade da alimentação e, conseqüentemente, a saúde e qualidade de vida, tendo desdobramentos ainda mais danosos sobre a primeira infância.

4 A IMPORTÂNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS

A doutrina da proteção integral e o princípio da prioridade absoluta determinam que o bem-estar das crianças deve ser assegurado não apenas pelo Estado, mas pelas famílias e pela sociedade em geral.

Tal mandamento está disposto expressamente na Constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

No mesmo diapasão, a legislação infraconstitucional reitera tais princípios, como se percebe da leitura do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

Art. 4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990).

Tais dispositivos legais estão em harmonia com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, reconhecidos pelo governo brasileiro por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, onde se declara, de forma inequívoca, que, à luz da Declaração Universal dos Direitos Humanos, a infância tem direito a cuidados e assistência especiais, sem discriminação de qualquer natureza, seja de raça, cor, sexo, idioma, crença, opinião política ou de outra índole, e que é dever do





Estado garantir que nenhuma criança seja privada do fornecimento de alimentos nutritivos e de água potável (BRASIL, 1990).

Nesta senda, é importante compreender que a primeira infância é uma das etapas mais importantes do processo de desenvolvimento humano. Pesquisas sobre o tema revelam que, quanto mais favoráveis as condições experimentadas na primeira infância, “maiores são as chances de a criança atingir o melhor da sua capacidade, transformando-se em um adulto mais estável, produtivo e completo (UNICEF *apud* ALANA, 2017).

O prêmio Nobel de Economia, James Heckman, demonstrou em seus estudos que cada dólar investido na primeira infância tem como retorno 7 dólares a longo prazo, beneficiando não apenas o indivíduo, mas indiretamente toda a sociedade:

[...] esse investimento tende a trazer como retorno maior qualidade de vida, melhor colocação no mercado de trabalho, melhores salários e oportunidades profissionais e mais saúde, constatada pelos índices baixos de hipertensão, doenças cardíacas e obesidade, além da diminuição das chances de envolvimento com bebidas alcoólicas e cigarros antes dos 17 anos (*apud* ALANA, 2017, p. 6).

A mesma pesquisa apontou ainda que o investimento nessa fase da vida tem o melhor índice de retorno, superando a importância da aplicação de recursos feitos na formação da adolescência e juventude.

A título de exemplo, conforme a “Pesquisa de Avaliação da Situação de Segurança Alimentar e Nutricional em Comunidades Quilombolas Tituladas”, a comparação estatística das crianças até 5 anos em comunidades quilombolas revelou um déficit de estatura relacionada à desnutrição 18,7% superior ao conjunto da população brasileira (BRASIL, 2013).

Além de impacto na altura das crianças, artigo publicado no *Official Journal of the American Academy of Pediatrics* demonstrou que o período que vai dos 0 aos 4 anos de vida representa uma etapa de rápido crescimento e de importante desenvolvimento para o cérebro, e que a privação nutricional precoce tem consequências ao longo da vida, estendendo-se para a geração subsequente, aumentando o risco de baixo desempenho escolar, déficit cognitivo e doenças crônicas na idade adulta (DRENNEN, 2019).





Como bem salientou o geógrafo brasileiro Josué de Castro em sua obra clássica sobre a fome no Brasil, a fome não deve ser vista apenas como a simples falta de alimentos. A subnutrição e a impossibilidade de se ter acesso a uma alimentação adequada trazem uma ameaça sub-reptícia que põe em cheque a energia vital de populações inteiras, por ele chamada de “fome oculta”:

Não só a fome total, a verdadeira inanição que os povos de língua inglesa chamam de *starvation*, fenômeno, em geral, limitado a áreas de extrema miséria e a contingências excepcionais, como o fenômeno muito mais freqüente e mais grave, em suas consequências numéricas, da fome parcial, da chamada fome oculta, na qual, pela falta permanente de determinados elementos nutritivos, em seus regimes habituais, grupos inteiros de populações se deixam morrer lentamente de fome, apesar de comerem todos os dias (CASTRO, 1984, p.26).

Destarte, ao longo do trabalho e, notadamente durante a elaboração dos questionários, o parâmetro para a segurança alimentar escolhido para esta pesquisa compreende a ameaça da fome e falta de qualidade da alimentação das crianças.

5 RESULTADOS DA PESQUISA DE CAMPO

Os questionários semiestruturados foram aplicados nas comunidades de Santa Joana e Santa Maria dos Pretos entre os dias 22 e 23 de maio de 2021. As questões formuladas buscavam elucidar três questões-chave:

- a) *Qual o nível de insegurança alimentar das famílias com crianças entre 0 a 06 anos no quilombola de Santa Maria dos Pretos?*
- b) *Quais as iniciativas do poder público e da comunidade para garantir a segurança alimentar das crianças?*
- c) *Qual o impacto da Pandemia sobre a segurança alimentar?*

Para alcançar a resposta para essas perguntas, foi utilizada como parâmetro a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar – EBIA (BRASIL, 2014), cujas perguntas foram adaptadas às especificidades desta pesquisa.

Elaborou-se ainda um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, explicando aos participantes a natureza da pesquisa e pedindo autorização para uso dos dados, de modo a respeitar a transparência e privacidade dos participantes.



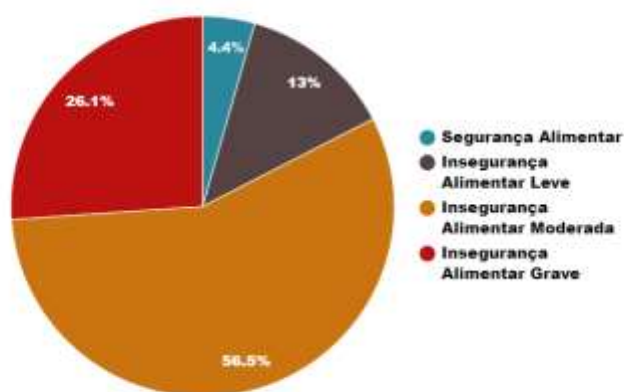


Durante a viagem, fui apresentado à comunidade pela orientadora do trabalho, a Profa. Dra. Valdira Barros, que há quase uma década visita regularmente a região, no curso das atividades desenvolvidas pela organização não governamental Mandingueiros do Amanhã⁴, da qual é uma das coordenadoras.

A visita às residências se deu sob o sol inclemente que banhava as muitas ladeiras de terra batida e suas casas simples de tijolos vermelhos, cujas portas e janelas de madeiras estavam quase sempre escancaradas, com crianças e cachorros brincando pelos areais.

A população total do território foi estimada em 1.300 pessoas, compondo 362 famílias, conforme informações das lideranças locais, corroboradas pela certidão da comunidade (BARROS; LOPES FILHO, 2018). Ao todo foram aplicados 23 questionários, contendo cada um deles 09 (nove) perguntas (com pontuação que seguiu proporcionalmente o modelo da EBIA).

O estado de segurança alimentar foi definido pelas respostas “não” ou “não sabe” a todas as perguntas relativas à percepção da insegurança, ocorrendo em apenas em 4.4% dos casos. Já a prevalência da insegurança alimentar recebeu três níveis: leve, que correspondeu a 13%, moderada, com 56,5%, e grave, equivalente a 26,1%, como se vê no gráfico abaixo:



⁴ O Centro Cultural e Educacional Mandingueiros do Amanhã é uma organização não governamental, voltada para a promoção da cidadania através da Capoeira Angola e outras manifestações afro-brasileiras.





A média de refeições diárias foi 4,3, inferior ao considerado ideal pelo Guia Alimentar do Ministério da Saúde (BRASIL, 2014). Também se revelou preocupante a qualidade dos alimentos indicados, com muitos pais mencionado o consumo diário de bolachas industrializadas e refrigerantes pelas crianças.



PROMOTORES



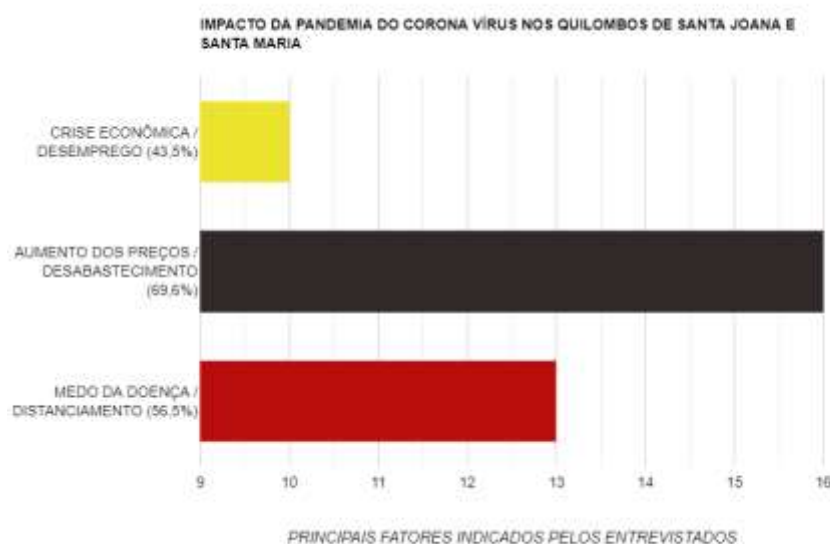
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM POLÍTICAS PÚBLICAS
INTERDISCIPLINAR

APOIO





Em relação ao impacto da pandemia do Corona Vírus (Sars-Cov-2), 43,5% dos entrevistados apontaram a crise econômica e o desemprego; 69,6% apontaram o aumento dos preços e o desabastecimento; enquanto 56,5% falaram sobre o medo de contrair a doença e o distanciamento social como fatores relevantes.



No que tange as iniciativas do poder público, da comunidade, e de organizações do terceiro setor para combater a insegurança alimentar nas comunidades, foi possível identificar um trabalho de distribuição de cestas básicas pelo Mandingueiros, sendo citado ainda a Prefeitura de Itapecuru-Mirim, a associação de moradores e uma Igreja Evangélica, mas eram medidas esporádicas que serviam apenas para mitigar temporariamente a situação.

6 CONCLUSÃO

PROMOTORES



PROGRAMA DE ORGANIZAÇÃO
DE POLÍTICA PÚBLICA

APOIO





Apesar dos avanços formais que garantiram a titulação dos 607,5252 hectares de terra em nome do Quilombo de Santa Maria dos Pretos em 2014, a evidente precariedade dos serviços públicos e a flagrante insegurança alimentar da comunidade, presente em 95,65% das famílias com crianças de 0 a 06 anos, demonstram o quão distante a referida população ainda está de alcançar a cidadania real que só é possível com a materialização de direitos sociais prometidos pela Constituição Cidadã de 1988, mas historicamente negados pelo Estado.

Par e passo com os problemas de infraestrutura das comunidades quilombolas, percebe-se uma instabilidade econômica que engendra e potencializa a insegurança alimentar entre seus habitantes, impactando diretamente o seu direito à saúde, à vida e ao desenvolvimento pleno das suas capacidades.

Observa-se a sistemática violação de direitos fundamentais das comunidades quilombolas, especificamente entre integrantes da primeira infância, o que representa uma afronta à doutrina da proteção integral e ao princípio da prioridade absoluta das crianças, cujo direito à vida, à saúde e à alimentação devem ser assegurados não apenas pelo Estado, mas pelas famílias e pela sociedade.

Destarte, os dados obtidos apontam para um cenário de permanente vulnerabilidade social e de inegável insegurança alimentar que ameaça o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças negras, colocando em risco a própria subsistência, permanência e reprodução das comunidades quilombolas que tradicionalmente ocupam o território de Santa Maria dos Pretos do Maranhão.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria da Conceição Pinheiro de; SILVA, Rosalia de Jesus Castro da. OS “**NOVOS QUILOMBOS**”: um estudo histórico sobre o processo de identidade das comunidades remanescentes de quilombos da Baixada e do litoral norte do Estado do Maranhão. Disponível em: https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548772190_4977e8545f70e5dfab2294d0eb702d6b.pdf. Acesso em: 10 fev 2021.

BARROS, Valdira; LOPES FILHO, Kleber Umbelino. **Matar a sede e saciar a fome:** desafios de comunidades quilombolas do Território Santa Maria dos Pretos. Convención Internacional de Salud, Cuba Salud 2018. Disponível em:





<http://convencionsalud2018.sld.cu/index.php/convencionsalud/2018/paper/download/1193/1004>. Acesso em: 10 nov 2020.

BOURDIEU, Pierre; CHAMBOREDON, Jean-Claude; PASSERON, Jean-Claude. **A Profissão do Sociólogo – Preliminares Epistemológicos**. Trad. Guilherme João de Freitas Teixeira. Petrópolis: Vozes, 1999.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 de dezembro de 2020.

_____. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003**. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 06 dez 2020.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13257.htm. Acesso em: 06 fev de 2021.

_____. **Lei da Primeira Infância – Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/L13257.htm. Acesso em: 10 fev 2021.

_____. Ministério da Saúde. **(In) Segurança Alimentar no Brasil: validação de metodologia para acompanhamento e avaliação**. Relatório Técnico, ago 2003. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/validacao_brasil1.pdf. Acesso em: 02 dez 2020.

_____. Ministério da Saúde. **Guia Alimentar: Alimentação Saudável**. 2014. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/nutricao>. Acesso em: 02 dez 2020.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pesquisa de Avaliação da situação de segurança alimentar e nutricional em comunidades quilombolas tituladas**. Brasília, 2013. Disponível em: <https://fpabramo.org.br/acervosocial/wpcontent/uploads/sites/7/2017/08/406.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2021.

BRUSTOLIN, Cíndia; RÉGO, Adriano. Território Quilombola de Santa Maria dos Pretos e Capoeira Angola Mandingueiros do Amanhã: processos de resistência. In: BARROS, Valdira; BRUSTOLIN, Cíndia. (Orgs.) **Encontros ancestrais: capoeira angola em terras quilombolas**. São Luís: EDUFMA, 2015.



CASTRO, Josué de. **Geografia da Fome**. Antares, 10 ed. 1984. Rio de Janeiro: Edições Antares, 1984.

DRENNEN, Chloe *et. al.* **Food Insecurity, Health, and Development in Children Under Age Four Years**. Pediatrics October 2019, 144. Disponível em: <https://pediatrics.aappublications.org/content/144/4/e20190824>. Acesso em: 20 jan 2021.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. **Panorama – São Luís do Maranhão**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/sao-luis/panorama>. Acesso em: 10 fev 2021.

MARANHÃO. Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA. **Regularização Fundiária de Territórios Quilombolas no Estado do Maranhão – Legislação Estadual: Perguntas & Respostas**. Disponível em: <http://www.iterma.ma.gov.br/files/2021/01/CADERNO-ITERMA-QUILOMBOS-vol-I-Ver2-17112020-LOW-1.pdf>. Acesso em: 30 jan 2021.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2002.

ROSSATO, Luciano Alves (Org.). **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei n. 8.069/90 – comentado artigo por artigo. 11. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

SILVA, Ana Cristina Pinheiro da. **Quilombo Piqui e Santa Maria dos Pretos**. Belo Horizonte: FAFICH, 2016.

SOUZA, Tânia Beatriz Gaspar de. **Fome de comer e de saber**: estudo das condições de Segurança Alimentar e de acesso à Educação no território quilombola de Santa Maria dos Pretos/MA. Relatório final de iniciação científica, Fapema, 2020. Arquivos internos.

